

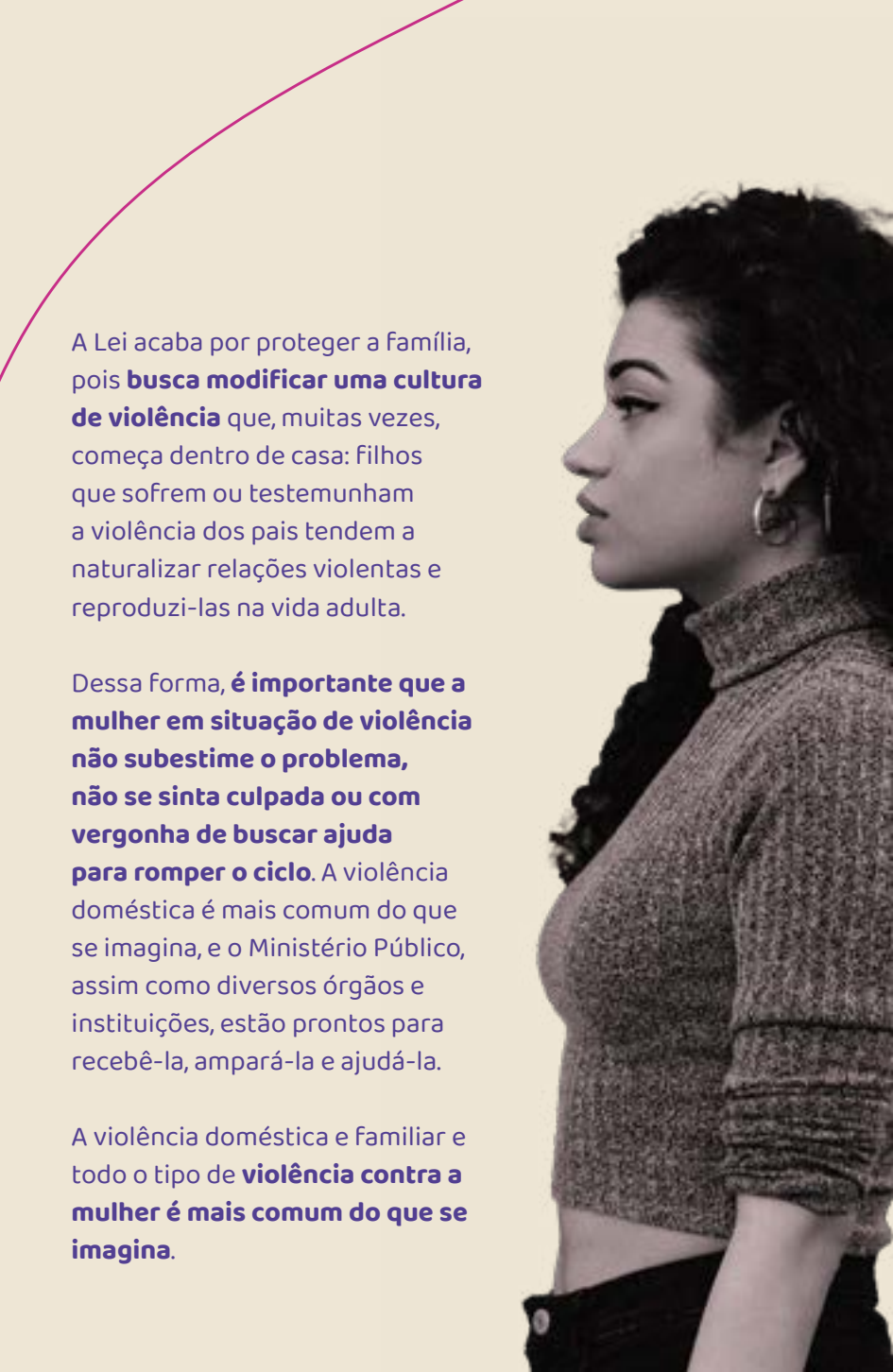


Todas e todos
peelo fim
da violênçia
contra
a mulher

O que é violência doméstica e familiar contra a mulher?

É toda forma de violência praticada no âmbito doméstico (pessoas que convivem na mesma casa) ou familiar (pai, tio, avô, padrasto, irmão, filho, etc.), inclusive as que se consideram aparentadas (padrinho, afilhado). Além disso, ocorre em qualquer relação íntima de afeto na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a vítima (marido, companheiro, namorado, "ficante" – ou ex-marido, ex-namorado ou ex-companheiro), não sendo necessário que tenham morado sob o mesmo teto.

**A Lei nº 11.3440/06,
conhecida por Lei Maria
da Penha, protege a todas
as mulheres, inclusive as
mulheres trans e as mulheres
em relações homoafetivas.
Abrange também as
empregadas domésticas.**



A Lei acaba por proteger a família, pois **busca modificar uma cultura de violência** que, muitas vezes, começa dentro de casa: filhos que sofrem ou testemunham a violência dos pais tendem a naturalizar relações violentas e reproduzi-las na vida adulta.

Dessa forma, **é importante que a mulher em situação de violência não subestime o problema, não se sinta culpada ou com vergonha de buscar ajuda para romper o ciclo.** A violência doméstica é mais comum do que se imagina, e o Ministério Público, assim como diversos órgãos e instituições, estão prontos para recebê-la, ampará-la e ajudá-la.

A violência doméstica e familiar e todo o tipo de **violência contra a mulher é mais comum do que se imagina.**

Quais as formas de violência?

Violência **física**

É a agressão à integridade física ou à saúde corporal, que pode ou não deixar marcas.

Empurrões

Socos

Arremesso de objeto

Beliscões

Tapas

Puxões de cabelo

Sacudidas

Mordidas

Violência **moral**

Qualquer ofensa contra a honra

Insultos

Deboches

Ciúme excessivo

Alteração do tom de voz

Humilhação em casa e em público, etc.





Violência **patrimonial**

Retenção, subtração, destruição parcial ou total de objetos da casa ou pessoais, como aparelho celular e de destruição de documentos

Controle da conta bancária

Privação do acesso a recursos econômicos

Recusa em pagar a pensão alimentícia



Violência **psicológica**

Qualquer conduta que vise controlar ações e comportamentos, crenças e decisões

Humilhação

Insultos

Manipulação

Chantagem

Isolamento

Vigilância constante

Limitação ou proibição de atividades, trabalho ou amizades

Divulgação de imagens íntimas –
porn revenge

Perseguição (stalking).

Violência sexual

Obrigar a praticar atos sexuais que causem desconforto ou repulsa (estupro);

Obrigar ou impedir a mulher de usar métodos contraceptivos

Forçar a prática de aborto ou impedir o aborto permitido em lei;

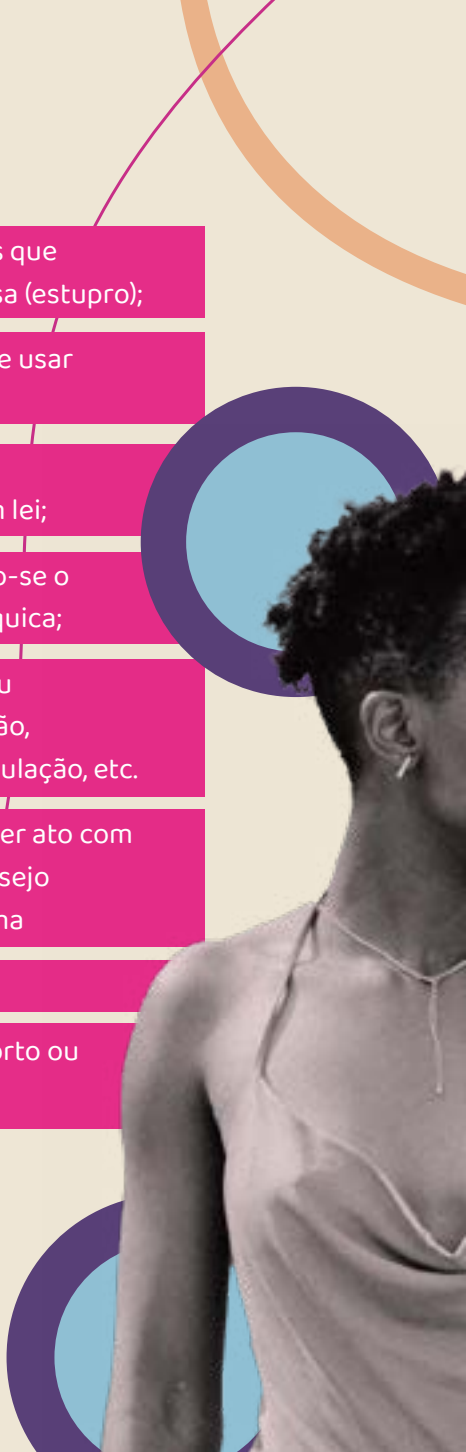
Assediar sexualmente, valendo-se o homem de sua posição hierárquica;

Forçar matrimônio, gravidez ou prostituição por meio de coação, chantagem, suborno ou manipulação, etc.

Importunação sexual – qualquer ato com o objetivo de satisfazer um desejo sexual sem permissão da vítima

Olhares invasivos

Cantadas que gerem desconforto ou constrangimento.



Violência **institucional**

Praticada pelos agentes públicos

Ignorar ou minimizar a denúncia

Reproduz práticas machistas

Reproduz o assédio sexual

Violência **política**

Restringir, de alguma forma, os direitos políticos da mulher, por exemplo, impedindo que escolha seus próprios candidatos.

Violência **religiosa**

Desrespeitar as crenças da mulher e impedi-la de praticar os ritos e costumes próprios de sua religião

Obrigar a mulher a adotar a crença do companheiro ou marido



Para que servem as medidas protetivas?

São decisões que podem ser tomadas pela autoridade policial ou pelo Poder Judiciário, logo após o pedido da vítima, **destinadas a proteger a mulher**, sem que esta precise procurar diversos órgãos para obter a assistência jurídica adequada. O descumprimento das medidas protetivas poderá levar o juiz a decretar a prisão do autor de violência.

Quais as medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha?



Afastamento do agressor do lar



Comparecimento do agressor a programas de recuperação psicossocial



Proibição da comunicação entre o agressor e a vítima ou seus familiares



Proibição de contato ou aproximação com a vítima ou seus familiares



Suspensão de procaurações concedidas pela vítima ao agressor

Restrição ou suspensão das visitas a dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento



Prestação de alimento aos filhos menores



Restituição de bens indevidamente subtraídos



Suspensão do porte de arma de fogo do agressor



Encaminhamento da vítima a programa de proteção



Encaminhamento do agressor a programas de ressocialização, chamados de grupos reflexivos.

Quais são alguns dos **direitos** das mulheres em situação de **violência doméstica e familiar**?

- 1 **Atendimento acolhedor e especializado** para a mulher que vai até a delegacia ou procura a assistência social, hospitais e centros de referência;
- 2 Proteção integral da Justiça, com a **concessão e fiscalização de medidas protetivas**, processos mais rápidos e maior credibilidade à palavra da vítima, uma vez que esses crimes acontecem entre quatro paredes;
- 3 Encaminhamento para projetos de resgate da autoestima, **empoderamento feminino**, independência emocional e financeira;
- 4 **Direito à informação** - ser intimada de todos os atos do processo como deferimento ou não de medidas protetivas, prisão ou soltura do agressor;
- 5 Ser abrigada em casa-abrigo, específica para acolhimento de mulheres em situação de violência, e cujo **endereço é mantido sempre em sigilo**;
- 6 **Matricular os filhos na escola mais próxima** do local para o qual se mudou, a fim de fugir do agressor, caso tenha sido essa sua opção;
- 7 **Julgamento com perspectiva de gênero** pelo Poder Judiciário
- 8 **Viver sem violência.**

O que é o ciclo da violência?

Dinâmica que se estabelece nos relacionamentos violentos.

Mulher muitas vezes não percebe que vive nesse ciclo, pois a violência pode não estar sempre presente ou se apresentar disfarçada de cuidado ou proteção.

Tensão e Aumento da Tensão

O comportamento do agressor se torna cada vez mais instável. A duração desse período varia bastante: pode durar minutos ou anos. O agressor passa a humilhar a vítima, cria problemas com fatos insignificantes, e a vítima costuma negar ou justificar os atos do agressor. Mulher passa a ter medo e procura fazer tudo para evitar as brigas.



Explosão - Ato de Violência

É a fase aguda do ciclo na qual a tensão acumulada na etapa anterior se materializa nas diversas formas de violência. Vítima fica com mais medo ainda e chega a acreditar que é responsável pela agressão.



Lua de Mel

Período de calma, no qual o agressor pede desculpa, promete mudar, e a vítima, ao perceber a mudança de atitude, acredita que a situação está superada, desistindo da separação. É a fase da romantização. Vítima fica ainda mais dependente emocionalmente do agressor. Com o tempo, a primeira fase é retomada, com agravamento da violência, e pode chegar ao feminicídio.



Reconciliação

O agressor pede desculpas, demonstrando remorso e buscando justificar sua conduta, às vezes fazendo chantagens emocionais.



O que fazer?

Toda pessoa pode denunciar.

A mulher agredida **deve se dirigir à Delegacia de Polícia ou à Delegacia da Mulher mais próxima**, para comunicar o fato. Se precisar de proteção para si e/ou para os filhos, poderá solicitar medidas protetivas específicas e a própria Delegacia de Polícia poderá aplicar as medidas ou encaminhará o pedido ao juiz.

A mulher em situação de violência pode também utilizar outros **canais de denúncia** oferecidos em sua cidade como na página do **Ministério Público ou diretamente na Promotoria de Justiça, Centros de Referência da Mulher, Coordenadorias Municipais da Mulher, Ouvidorias**, etc.

Fique Atenta

Ajude uma mulher a denunciar

Procure Ajuda

Denuncie

Lembre-se:

- 1 **Toda pessoa** pode denunciar.
- 2 Se sua vizinha ou amiga é vítima de violência, denuncie. **A denúncia pode ser anônima.** Você pode ser anônima. Você estará salvando uma vida.
- 3 Mulher não permanece em situação de violência porque gosta. **Ofereça ajuda, apoio, e não julgue.**

Contatos importantes

Em caso de urgência:

190

Brigada Militar

180

Central de Atendimento à Mulher

Além de procurar ajuda nas Delegacias de Polícia, a mulher em situação de violência pode **também utilizar outros canais de denúncia oferecidos em sua cidade** como:

Ministério Público do Rio Grande do Sul

Procure a **Promotoria de Justiça sua cidade** ou envie email para caoevcm@mprs.mp.br



Centros de Referência

Defensoria Pública

Procuradoria da Mulher do Município

Procuradoria da Mulher da Assembleia Legislativa

CRAS do seu Município

CREAS do seu Município

<https://www.cnmp.mp.br/portal/ouvidoria>